



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 802/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 08 de julho de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 802ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 a 13 de julho de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva (Direx): Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, e Vice-Presidente substituta; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas, e Diretora de Atenção à Saúde substituta; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação, e Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital substituto; e Marcos de Souza e Silva, Diretor de Orçamento e Finanças.

Registradas as ausências justificadas do Vice-Presidente, Daniel Gomes Monteiro Beltrammi; da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado; e do Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Giliate Cardoso Coelho Neto.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Processos 23521.010017/2026-39; 23523.033762/2023-93: autorização para contratações da Rede HU Brasil, conforme RCC 3.0:

a) serviços contínuos de lavanderia hospitalar para o HC-UFTM;

b) serviços contínuos de apoio administrativo para o HU-UFMA;

2) Processos 23477.019865/2026-96; 23477.022895/2025-07:

a) contratação de fornecimento de bens (EMHs e mobiliário) para o HU-UFSJ;

b) contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o HU-UFCAT;

3) Processos 23537.008112/2023-51; 23477.009364/2019-72; 23521.020994/2024-82: Termos Aditivos (TAs) aos Instrumentos Formais de Contratualização (IFCs) de HUFs da Rede HU Brasil:

a) (5º TA) HC-UFMG;

b) (2º TA) HUJM-UFMT;

c) (8º TA) HC-UFTM;

4) Processo 23477.017643/2026-39: Nomeação de Ouvidor para o HU-UFSJ; e

5) Processo 23477.011915/2024-25: Contratação de solução corporativa de *backup* e restauração como serviço (*Backup as a Service – BaaS*) para a Sede da HU Brasil.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Em atenção aos fluxos pactuados nas reuniões 678ª e 797ª da Diretoria Executiva (Direx), no que tange à apreciação de determinados assuntos e, quanto ao item 1 da pauta, considerando os encaminhamentos de limites de alçada previstos no Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0), os processos foram instruídos para deliberação na presente reunião extraordinária do colegiado.

1a) Processo 23521.010017/2026-39. Trata-se de **autorização para contratação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), da Rede HU Brasil**. Em atenção ao disposto no art. 276, § 4º, do RCC 3.0 da HU Brasil, o processo foi instruído com o objetivo de formalizar a autorização prévia da Diretoria Executiva para contratação de serviços contínuos especializados de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas, a locação, na modalidade *'pool'*, e a gestão de enxoval hospitalar, conforme demanda do Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFTM, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) elaborou o Voto - SEI nº 6/2026/GEA/DAI, em que constam informações sobre a matéria. Na contextualização da proposta, constam informações sobre o objeto da contratação em tela, a saber:

i. processamento de roupas hospitalares abrange as etapas de transporte, pesagem, separação e classificação de roupa suja; lavagem, centrifugação, secagem e calandragem ou prensagem ou passadoria de roupa limpa; eventuais reparos e reaproveitamento de peças danificadas; separação, dobra e embalagem de roupa limpa; bem como o transporte de roupa limpa à Rouparia Central do HC-UFTM, em condições ideais de reuso, inclusive considerando situações higiênico-sanitárias adequadas;

ii. locação de enxoval compreende o fornecimento de enxoval em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias do HC-UFTM, incluindo o ciclo de descanso de peças;

iii. gestão de enxoval inclui as atividades de coleta, acondicionamento e pesagem de roupa suja da unidade geradora, disponibilização na área de expurgo do hospital para posterior retirada e transporte para as dependências da contratada; recebimento, pesagem, armazenamento e organização de roupa limpa na Rouparia Central e rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e público usuário, controle de movimentação e situação/uso de roupas hospitalares, emissão de relatórios mensais e inventário, quando houver necessidade, para gestão da vida útil das peças de enxoval hospitalar;

iii. disponibilização de insumos e materiais necessários ao processamento, de roupas, gestão de enxoval, implantação e operacionalização de sistema de rastreabilidade de enxoval, além do transporte de/para o HC-UFTM;

iv. realização de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de todas as peças dos equipamentos, mobiliários e utensílios necessários, tanto disponibilizados pela contratada quanto cedidos pela contratante, para a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.

Informou-se que a nova contratação apresenta inovações em relação ao contrato atualmente vigente do HC-UFTM, com destaque para os seguintes pontos: implantação de sistema de rastreabilidade tecnológica por RFID (radiofrequência), com utilização de itens como armário inteligente, leitores RFID

móveis com aparelhos compatíveis, *tablets* com canetas *touchscreen* para coleta de assinaturas digitais, além de novos itens de enxoval para atender às demandas do hospital. Adicionalmente, houve reforço ao quadro de profissionais da Rouparia Central do HC-UFTM, passando-se de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) postos de trabalho. Isto posto, registrou-se que a contratação tem valor mensal estimado de R\$ 844.591,01 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), correspondente ao valor anual estimado de R\$ 10.135.092,12 (dez milhões, cento e trinta e cinco mil, noventa e dois reais e doze centavos), que perfazem o valor total estimado de R\$ 20.270.184,25 (vinte milhões, duzentos e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação. Na análise da demanda do HC-UFTM, a DAI avaliou a pertinência e essencialidade do serviço, sem substituir as competências das áreas técnicas da filial, dos gestores, ordenadores de despesas e unidades jurídicas competentes quanto à análise técnica, administrativa e de conformidade legal dos atos que compõem o processo de contratação. Verificou-se que o processo foi instruído com os documentos necessários à análise do objeto, considerando o disposto na Portaria nº 08/2019 da Presidência da HU Brasil, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da despesa, estimativa do valor total e dos valores unitários, previsão orçamentária, declaração de inexistência de terceirização irregular e relato de iniciativas de redução de despesas. Dessa forma, a DAI se manifestou favoravelmente à contratação pleiteada pelo HC-UFTM, conforme objeto supradescrito. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, inclusive do Colegiado Executivo do HC-UFTM, em atenção aos normativos e à legislação vigente aplicáveis, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a autorização prévia à contratação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para o HC-UFTM, da Rede HU Brasil, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme proposta apresentada pela DAI. Editado o Voto - DIREX SEI nº 84/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

1b) Processo 23523.033762/2023-93. Trata-se de **autorização para prorrogação do Contrato Administrativo nº 82/2022, referente a prestação de serviços de apoio administrativo para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede HU Brasil.** Em atenção ao disposto no art. 276, § 4º, do RCC 3.0 da HU Brasil, o presente processo foi instruído com o objetivo de formalizar a autorização prévia da Diretoria Executiva para prorrogação do Contrato Administrativo nº 82/2022, firmado entre o HU-UFMA, da Rede HU Brasil, e a empresa Gestor Serviços Empresariais Especializados em Mão de Obra, Gestão de Recursos Humanos e Limpeza Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo. Tal objeto compreende as funções de Auxiliar de Apoio Administrativo, Auxiliar de Estacionamento, Atendente, Recepcionista, Telefonista, Governanta, Auxiliar de Governança e Agente de Portaria, com diferentes regimes de jornada de trabalho, conforme demanda formalizada pelo HU-UFMA, com vigência de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/09/2026 a 29/09/2027. A DAI elaborou o Voto - SEI nº 7/2026/GEA/DAI, em que constam informações sobre a matéria. Na contextualização da proposta, constam informações sobre o objeto da contratação em tela, a saber:

- i. a área demandante justificou a necessidade da prorrogação contratual em razão da essencialidade dos serviços de apoio administrativo para o funcionamento da unidade hospitalar, especialmente diante da limitação de força de trabalho própria voltada às atividades assistenciais e finalísticas; e
- ii. demonstrada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, houve comprovação de alinhamento ao Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024–2028 do HU-UFMA, da disponibilidade orçamentária, declaração de inexistência de terceirização irregular, apresentação de iniciativas voltadas à redução de despesas, e demonstração da natureza comum e contínua dos serviços de apoio administrativo.

O valor estimado da prorrogação em tela é de R\$ 14.169.594,24 (quatorze milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), com demanda de R\$ 3.542.398,56 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e

cinquenta e seis centavos) para o presente exercício de 2026, com projeção de R\$ 10.627.195,68 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para 2027. Dessa forma, verifica-se enquadramento ao disposto no RCC 3.0 e nos arts. 11 e 12 da Portaria nº 08, de 2019, da Presidência da HU Brasil. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, conforme normativos e legislação vigente aplicáveis, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 82/2022, por mais 12 (doze) meses, no período de 30/09/2026 a 29/09/2027. Editado o Voto - DIREX SEI nº 88/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

2a) Processo 23477.019865/2026-96. Trata-se de **proposta de autorização para contratação de fornecimento de bens – Equipamentos Médicos Hospitalares (EMHs) e mobiliário – para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ)**, conforme convênio firmado entre a HU Brasil e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). A DAI elaborou o Voto - SEI nº 8/2026/CGEC/GEIHH/DAI, em que constam informações sobre a demanda, com indicação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais contratados, fornecedores e números de Atas de Registro de Preço (ARPs) correspondentes. Na contextualização da matéria, informou-se que a aquisição de EMHs contempla equipamentos constantes em ARPs, sendo relevante para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como atender à crescente demanda por procedimentos de média e alta complexidades do HU-UFSJ. Nesse contexto, ressaltou-se que a aquisição dos equipamentos faz parte do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 1/2025, firmado entre a HU Brasil e a SES-MG, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais). Trata-se, portanto, de contratação complementar de EMHs, abrangendo os itens remanescentes da segunda fase, os itens da terceira fase e aqueles integrantes da quarta fase, cujos procedimentos licitatórios já foram homologados. Registra-se que determinados itens não integram a presente deliberação, por ainda se encontrarem em fase de licitação, e serão incorporados oportunamente, após a formalização das respectivas ARPs. Destacou-se que foi pactuado o montante de R\$ 76.053.610,82 (setenta e seis milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para a aquisição de EMHs, dos quais R\$ 39.615.286,90 (trinta e nove milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) foram empenhados à conta de recursos de investimento. Informou-se que, do valor total de autorizações constantes em votos anteriores, permanece o montante de R\$ 5.332.442,39 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) prontos para solicitação de empenho. Com a presente autorização, será possível encaminhar empenho adicional no valor de R\$ 10.737.787,87 (dez milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), permanecendo o saldo de R\$ 20.368.093,66 (vinte milhões, trezentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e sessenta e seis centavos) a ser posteriormente integralizado. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a autorização para contratação de fornecimento de bens (EMHs e mobiliário) para o HU-UFSJ, da Rede HU Brasil, conforme proposta apresentada pela DAI. Editado o Voto - DIREX SEI nº 89/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

2b) Processo 23477.022895/2025-07. Trata-se de proposta de **contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 18/2026, para prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em ambiente regulado, destinados ao atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), da Rede HU Brasil**. A DAI elaborou o Voto - SEI nº 7/2026/CGOMP/GEIHH/DAI, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica à unidade hospitalar HU-UFCAT, localizado em Catalão, Goiás (GO). Trata-se de atendimento à instalação nº 10040291861, classificada no Grupo A4, com fornecimento em tensão de 13,8 kV e tarifação horo-sazonal verde, com demanda contratada de

520 kW, mediante a formalização dos instrumentos contratuais aplicáveis ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Destacou-se que a proposta se enquadra como hipótese de dispensa de licitação, por se tratar de serviço público prestado por concessionária, Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade. Nesse contexto, a demanda tem fundamento no art. 84, inciso X, do RCC 3.0, combinado com o art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a contratação direta de concessionária, permissionária ou autorizada para o fornecimento de energia elétrica e demais serviços públicos, desde que o objeto seja pertinente ao serviço delegado. No caso em questão, verificou-se a pertinência entre o objeto da contratação e o serviço público prestado pela concessionária, uma vez que a demanda se refere ao fornecimento de energia elétrica, no ACR, à unidade consumidora HU-UFCAT, localizada na área de concessão da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 191.467,38 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente ao custo anual de R\$ 2.297.608,58 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Ressaltou-se a importância do fornecimento contínuo de energia elétrica para o adequado funcionamento do HU-UFCAT, por sustentar a operação de equipamentos médico-hospitalares, sistemas de suporte à vida, climatização, iluminação, tecnologia da informação, segurança, diagnóstico, centros cirúrgicos, urgência, internação, conservação de insumos sensíveis e demais atividades assistenciais e administrativas. O processo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, tendo sido emitido Parecer 1/2026/SJCT/DJLC/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH, referente à manifestação da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ), com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A, para prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para o HU-UFCAT, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 90/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3a) Processo 23537.008112/2023-51. Trata-se de proposta do 5º (quinto) Termo Aditivo (TA) ao Contrato s/nº/2021, referente ao Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), a ser celebrado com o município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA), tendo por objeto o repasse de recursos derivados da Resolução SES/MG nº 10.480/2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), e da Portaria GM/MS nº 7.544/2025, do Ministério da Saúde (MS), destinados ao reforço de custeio dos serviços das ações e serviços de saúde. Os recursos totalizam o montante, em parcela única, de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) estão previstos na Resolução SES/MG e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estão previstos na Portaria GM/MS supracitadas. A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) elaborou o Voto - SEI nº 35/2026/CGCH/GEGAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que o incremento temporário relativo ao repasse de recursos, objeto do 5º (quinto) TA, não integra o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato s/nº/2021. Registrou-se que ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não contrariem o TA em questão. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SMSA) e contratada (HC-UFMG), com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde. Os termos do acordo são de responsabilidade exclusiva dos gestores - contratante e contratada. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HC-UFMG, da Rede HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 5º (quinto) TA ao Contrato s/nº/2021, referente ao IFC do HC-UFMG, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 83/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3b) Processo 23477.009364/2019-72. Trata-se de proposta **do 2º (segundo) TA ao Convênio nº 001/2022, referente ao IFC do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT)**, a ser celebrado com o município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por objetos:

- i. pactuação de novo Documento Descritivo; e
- ii. alteração de cláusulas do Convênio nº 001/2022.

A DAS elaborou o Voto - SEI nº 45/2026/CGCH/GEGAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que 5 (cinco) indicadores foram transferidos das metas quantitativas para metas qualitativas, a saber: (1) taxa de ocupação operacional dos leitos destinados ao SUS; (2) taxa de ocupação de leitos hospitalares; (3) número de recusas dos procedimentos cirúrgicos eletivos; (4) percentual de redução em partos cesáreo; e (5) monitorar a frequência de inconsistências das internações, através do sistema de informação INDICASUS.

Destacou-se outras alterações que constam no 2º (segundo) TA:

- a. inclusão de nova meta quantitativa referente ao 'percentual de cirurgias eletivas executadas na competência avaliada', com o objetivo de quantificar o número de cirurgias eletivas realizadas, exceto procedimentos obstétricos, visando mensurar o desempenho do HUJM-UFMT;
- b. redução no percentual da meta 'percentual de exames e consultas sem atualização de status (confirmação ou falta) no Sistema Nacional de Regulação (SISREG)', que passou de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento);
- c. alterações em metas de média e alta complexidade ambulatorial, no subgrupo 0206 (de 270 para 415 procedimentos/mês); subgrupo 0209 (de 100 para 101 procedimentos/mês); subgrupo 0205 (de 311 para 309 procedimentos/mês);
- d. alteração de consultas médicas: em Obstetrícia CBO 225250 (de 280 para 435 consultas/mês); e em Infectologia Adulto CBO 225103 (de 435 para 430 consultas/mês);
- e. exclusão da meta qualitativa 'tempo médio para realização do procedimento ambulatorial e hospitalar regulado', conforme sugestão da SMS-Cuiabá, em razão de dificuldade de mensuração.

Na Programação Orçamentária, registrou-se que haverá incremento anual de R\$ 834.726,77 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) em decorrência do 2º (segundo) TA, considerando a inclusão de 2 (dois) novos incentivos de fonte federal, estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 6.220/2024, relativo à Rede Alyne, para financiamento do Componente Parto e Nascimento, com valor anual de R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), e pela Portaria GM/MS nº 8.540/2025, relativo à habilitação na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), com valor anual de R\$ 46.326,77 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), ambas Portarias do MS. Dessa forma, o novo valor anual passa a ser de R\$ 55.927.212,84 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Informou-se que houve alteração da Cláusula Quinta, que dispõe sobre as obrigações do Conveniente, com o objetivo de esclarecer sobre incentivos estaduais, a saber: sobre a Portaria nº 72/2022/SMS, referente ao Centro de Referência em Triagem Neonatal, Centro de Referência de Terapia Assistida, Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e Ambulatório de Estomaterapia, o valor mensal total de R\$ 98.019,30 (noventa e oito mil, dezenove reais e trinta centavos) serão recebidos automaticamente; e sobre a Portaria nº 208/2023/GBESES, no valor mensal total de R\$ 666.910,36 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), será observado regramento próprio para a transferência de recursos financeiros, sendo mensurado pelo sistema INDICASUS, sistema de informação hospitalar do Estado do Mato Grosso. Ademais, consta previsão de recebimento de recursos financeiros, em parcela única, referentes às Portarias GM/MS nº 5.659/2024 e 7.648/2025, destinados à qualificação dos serviços prestados pelo

Banco de Leite Humano (BLH), no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), os quais, após efetivação do pagamento, não integrarão a programação orçamentária do convênio, sendo considerados de natureza excepcional. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SMS-Cuiabá) e contratada (HUIJM-UFMT), com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde. Os termos do acordo são de responsabilidade exclusiva dos gestores - contratante e contratada. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HUIJM-UFMT, da Rede HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º (segundo) TA ao Convênio nº 001/2022, referente ao IFC do HUIJM-UFMT, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 85/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3c) Processo 23521.020994/2024-82. Trata-se de proposta de **celebração do 8º (oitavo) e 9º (nono) TAs ao Convênio nº 001/2021, e respectivo Anexo Técnico, referentes ao IFC do HC-UFTM, da Rede HU Brasil**, a ser celebrado com o município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por objetos:

I. No 8º (oitavo) TA, atualização da Programação Orçamentária do Convênio nº 001/2021, para incorporação de recursos federais destinados ao custeio das ações e serviços de saúde contratualizados, compreendendo:

a) Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, instituída pela Portaria GM/MS nº 936, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Saúde (MS), no valor de R\$ 16.038,28 (dezesesseis mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, correspondentes a R\$ 192.459,31 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) anuais;

b) Incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro de 2023, do MS, no valor de R\$ 79.797,84 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, correspondentes a R\$ 957.574,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos) anuais; e

c) Estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em mulheres com diagnóstico de câncer de mama, instituída pela Portaria SAES/MS nº 553, de 10 de julho de 2023, do MS, no valor de R\$ 3.294,76 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais, correspondentes a R\$ 39.537,12 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) anuais.

II. No 9º (nono) TA, inclusão das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) no âmbito da contratualização.

A DAS elaborou o Voto - SEI nº 46/2026/CGCH/GEGAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que, em decorrência das alterações promovidas pelos TAs em questão, o valor da programação orçamentária passará de R\$ 9.203.629,77 (nove milhões, duzentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), para R\$ 9.456.108,14 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e quatorze centavos), correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 252.478,37 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), equivalentes a aproximadamente 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) do montante atualmente pactuado. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SMS) e contratada (HC-UFTM), com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde. Os termos do acordo são de responsabilidade exclusiva dos gestores - contratante e contratada. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria

Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HC-UFTM, da Rede HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 8º (oitavo) e 9º (nono) TAs ao Convênio nº 001/2021, e respectivo Anexo Técnico, referentes ao IFC do HC-UFTM, da Rede HU Brasil, a ser celebrado com o município de Uberaba, por intermédio da SMS, conforme objetos supracitados. Editado o Voto - DIREX SEI nº 87/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.017643/2026-39. Trata-se de indicação da Ouvidoria-Geral, referente a **nomeação para o cargo de Ouvidor do HU-UFSJ**, com base na prerrogativa da área para selecionar os titulares das Ouvidorias dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede HU Brasil, conforme consta na Norma nº 2/2022/DGP-EBSERH e no Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da HU Brasil. Informou-se que a escolha dos Ouvidores dos HUFs deve ser realizada com observância aos requisitos da Portaria-CGU nº 1.181, de 2020, da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como nos critérios estabelecidos nos normativos internos da HU Brasil, quando for o caso, para seleção de ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas. Nos documentos que compõem os autos do processo em epígrafe, constam as seguintes informações apresentadas pela Ouvidoria-Geral a respeito do indicado: formação acadêmica em Filosofia, Ciências Sociais e Políticas, e Gestão em Saúde e Administração Hospitalar; tendo sido verificada a experiência profissional em diversos cargos de gestão na Administração Pública. Ademais, destacou-se que foi realizada entrevista *online* com o indicado, na qual foram identificadas qualificações adicionais, bem como disposição para assumir o cargo de Ouvidor do HU-UFSJ, da Rede HU Brasil. Sobre o Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da HU Brasil, o documento prevê que a seleção dos titulares das Ouvidorias dos HUFs pode ocorrer após realização de processo seletivo ou por indicação direta, sem realização de processo seletivo, sendo necessária, nesta última hipótese, aprovação da Diretoria Executiva, motivo pelo qual o processo foi encaminhado para deliberação do colegiado, levando-se em consideração também o fluxo pactuado na 678ª reunião da Direx.

- Aprovada, por unanimidade, a nomeação do sr. José Geraldo Pereira para o cargo de Ouvidor do HU-UFSJ, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 86/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.011915/2024-25. Trata-se de proposta de contratação de solução corporativa integrada de **backup e restauração como serviço (backup as a service - BaaS)**, com armazenamento redundante, compreendendo o fornecimento de *link* de comunicação, equipamentos, *softwares*, licenças, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, consultoria especializada e garantia, **para a Sede da HU Brasil**. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (DTISD) elaborou o Voto-SEI nº 10/2026/CGSTI/GEISS/DTISD, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, destacou-se a relevância e necessidade de sustentação dos sistemas corporativos utilizados em atividades assistenciais, administrativas, de ensino e pesquisa, as quais dependem da disponibilidade e integridade de ativos digitais para assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). Registrou-se que a contratação em tela compreende recursos avançados de proteção de dados, automação, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e replicação em ambiente externo (*offsite*), que integram a plataforma especializada da solução de *backup* como serviço, o que permite maior disponibilidade de serviços institucionais suportados pela infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), assim como a continuidade de negócios, por meio da recuperação célere de sistemas e informações em contextos de contingência, falha, indisponibilidade ou desastre. Adicionalmente, eleva-se o padrão de governança e de controle de ativos digitais, por meio de monitoramento centralizado, auditoria e emissão de relatórios gerenciais, considerando as necessidades da Rede HU Brasil. Nesse contexto, verifica-se que a solução corporativa de *backup* representa iniciativa de reforço à modernização da infraestrutura de proteção de dados, à mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de serviços e à preservação do patrimônio digital da instituição, haja vista os elementos presentes em seu escopo, dentre os quais estão os seguintes:

- a. assegurar execução automatizada e padronizada de rotinas de *backup* e restauração, em prol da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações institucionais;
- b. implementar mecanismos de proteção contra perda de dados, falhas de *hardware*, erros operacionais, ataques cibernéticos e *softwares* maliciosos (*ransomware*);
- c. prover armazenamento escalável compatível com o crescimento do ambiente tecnológico projetável para os próximos anos;
- d. ampliar a capacidade de recuperação de dados e sistemas críticos, assim como de proteção contra incidentes de segurança da informação;
- e. reforçar a confiabilidade dos processos de *backup* e restauração, e a conformidade regulatória, com aderência a políticas institucionais, como a Política de *Backup* e Recuperação de Dados Digitais da Rede HU Brasil, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (PDTIS) 2024-2028 da Administração Central, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normativos de segurança da informação aplicáveis. Em atenção ao disposto no art. 84, inciso X, do RCC 3.0, e no art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, informou-se que se trata de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, com garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, no valor total de R\$ 43.339.079,77 (quarenta e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e sete centavos), considerando os itens detalhados no Voto-SEI nº 10/2026/CGSTI/GEISS/DTISD. Informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, para disponibilização de solução corporativa integrada de *backup* e restauração como serviço, para a Sede da HU Brasil, conforme proposta apresentada pela DTISD. Editado o Voto - DIREX SEI nº 91/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

VP substituta

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

DAS substituta

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

DTISD substituto

MARCOS DE SOUZA E SILVA

DOF

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 23/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 28/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 29/07/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 29/07/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 05/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva, Diretor(a)**, em 07/08/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 07/08/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63091842** e o código CRC **B449B73D**.

Referência: Processo nº 23477.021150/2026-01 SEI nº 63091842